



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 449 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Passagem – PB, no Poder Legislativo Municipal, e em todo o território municipal, para o exercício de 2021, será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal